



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº. 048/2017

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 47.546.455,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	53.482.605,00
Receita Tributária	6.732.605,00
Receita de Contribuições	724.500,00
Receita Patrimonial	7.800,00
Receita Agropecuária	16.000,00
Receita Industrial	16.000,00
Receita de Serviços	1.111.470,00
Transferências Correntes	44.703.630,00
Outras Receitas Correntes	170.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	5.952.500,00
Renúncia (-)	-
Descontos Concedidos (-)	-
Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)	5.952.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.350,00
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	8.200,00
Transferências de Capital	8.150,00
Outras Receitas de Capital	-
TOTAL DAS RECEITAS	47.546.455,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.204.950,00
03 – Essencial a Justiça	425.400,00
04 – Administração	5.110.650,00
06 – Segurança Pública	937.350,00
08 – Assistência Social	1.688.350,00
09 – Previdência Social	1.481.400,00
10 – Saúde	10.977.450,00
11 – Trabalho	450.850,00
12 – Educação	12.458.350,00
13 – Cultura	815.905,00
14 – Direitos da Cidadania	383.250,00
15 – Urbanismo	3.283.000,00
16 – Habitação	24.000,00
17 – Saneamento	833.300,00
18 – Gestão Ambiental	411.300,00
20 – Agricultura	1.070.050,00
22 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviço	1.000,00
26 – Transportes	875.600,00
27 – Desporto e Lazer	836.750,00
28 – Encargos Especiais	3.001.500,00
99 – Reserva de Contingência	274.050,00
Total Geral	47.546.455,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.204.950,00
062 – Defesa de Interesse Público	10.800,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	425.400,00
121 – Planejamento e Orçamento	74.150,00
122 – Administração Geral	6.006.450,00
123 – Administração Financeira	1.188.550,00
124 – Controle Interno	88.900,00
125 – Normalização e Fiscalização	53.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

127 – Ordenamento Territorial	45.100,00
129 – Administração de Receitas	122.250,00
131 – Comunicação Social	197.000,00
181 – Policiamento	134.850,00
182 – Defesa Civil	641.150,00
241 – Assistência ao Idoso	4.350,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	258.350,00
244 – Assistência Comunitária	1.114.850,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.481.400,00
301 – Atenção Básica	8.016.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.752.750,00
304 – Vigilância Sanitária	352.200,00
305 – Vigilância Epidemiológica	3.350,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00
333 – Empregabilidade	209.150,00
361 – Ensino Fundamental	10.816.450,00
364 – Ensino Superior	275.700,00
365 - Educação Infantil	1.345.100,00
367 – Educação Especial	134.950,00
392 – Difusão Cultural	575.705,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.742.650,00
452 – Serviços Urbanos	425.650,00
482 – Habitação Urbana	24.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	1.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	832.300,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	210.400,00
544 – Recursos Hídricos	5.200,00
605 – Abastecimento	64.650,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	836.150,00
661 – Promoção Industrial	1.000,00
662 – Produção Industrial	1.000,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	51.050,00
782 – Transporte Rodoviário	665.600,00
811 – Desporto de Rendimento	506.450,00
812 – Desporto Comunitário	49.800,00
813 – Lazer	111.150,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.001.500,00
999 – Reserva de Contingência	274.050,00
TOTAL	47.546.455,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Despesas Correntes	45.130.955,00
Despesas de Capital	2.141.450,00
Reserva de Contingência	274.050,00
TOTAL DAS DESPESAS	47.546.455,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	2.204.950,00
1.1 – Câmara Municipal	2.204.950,00
2 – PODER EXECUTIVO	45.067.455,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.803.450,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	2.595.750,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	4.708.450,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	12.458.350,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	10.977.450,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.688.350,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	837.750,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.070.050,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	384.250,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.084.850,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	285.900,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.132.350,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	661.850,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	815.905,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	937.350,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	625.400,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.050,00
3.1 – Reserva de Contingência	274.050,00
TOTAL DAS DESPESAS	47.546.455,00

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 22 % (Vinte e dois por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 485.089,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e nove centavos) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 9.975.131,10 (Nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação.
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III e IV.

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2018, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10 – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2018, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete